



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

## **EDITAL 18 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

### **EDITAL DE NORMAS PARA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO – CAGE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VACARIA.**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Vacaria*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 100, de 22 de junho de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes para a recomposição da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino - CAGE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Vacaria*, a se dar no **período de 22 de março de 2024 a 05 de abril de 2024**.

#### **1. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO – CAGE**

A Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) tem suas atribuições regulamentadas pelo Art. 11 do [Regimento dos Campi do IFRS](#), aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017 e alterado pela Resolução nº 068, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 11. A CAGE é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do *Campus*.

Art. 13. Compete à CAGE:

- I – emitir pareceres, bem como acompanhar e avaliar os projetos de ensino;
- II – colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de ensino do IFRS, articuladas com a pesquisa e a extensão;
- III – contribuir para o desenvolvimento e aplicabilidade da(s) política(s) institucional(is) de ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

- IV – avaliar o mérito dos projetos de ensino submetidos ao Edital de Fluxo Contínuo;
- V – homologar os projetos de ensino, submetidos ao fomento interno, concorrentes ao Programa Institucional de Bolsas de Ensino (Piben), conforme edital, para encaminhamento à comissão ad hoc;
- VI – divulgar a classificação dos projetos de ensino, submetidos ao edital de fomento interno, concorrentes ao Piben, conforme avaliação prévia da comissão ad hoc;
- VII – avaliar os relatórios parciais e finais dos bolsistas e relatório final dos projetos de ensino, desenvolvidos nos editais de fomento interno e de fluxo contínuo;
- VIII – propor políticas e ações relacionadas às atividades de ensino;
- IX – avaliar projetos de ensino com fomento interno, quando propostos para a realização na modalidade intercampi;
- X – colaborar na divulgação dos projetos de ensino, incentivando a participação dos servidores, discentes e comunidade externa;
- XI – participar da organização dos eventos de ensino institucionais, bem como os promovidos nos campi;
- XII – analisar, avaliar e emitir parecer, quando solicitados pelo gestor da área de ensino, no que se refere a processos relativos ao ensino, que serão submetidos ao Conselho do Campus ou Conselho Superior do IFRS;
- XIII – analisar, avaliar e emitir parecer sobre questões didático-pedagógicas e de ensino e de aprendizagem, quando solicitado pelo gestor da área de ensino;
- XIV – propor o seu regimento interno;
- XV – exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regimento ou por Órgão superior.

## 2. DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 Os membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino **serão escolhidos por seus pares**, por meio de processo eleitoral instituído por este edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Vacaria*.
- 2.2 O processo eleitoral será operacionalizado conforme as seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

2.2.1 Publicação do edital para o processo eleitoral para escolha de representantes para comporem a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do *Campus*;

2.2.2 Inscrição dos candidatos à representação;

2.2.3 Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos;

2.2.4 Votação *online*;

2.2.5 Divulgação do resultado da votação;

2.2.6 Nomeação dos representantes locais da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino em portaria expedida pelo Diretor Geral do *Campus Vacaria*.

2.3 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente deverá arquivar os documentos das inscrições e repassar ao setor de comunicação para publicação no site do *Campus* as seguintes informações, de acordo com o cronograma:

2.3.1 O presente edital e anexos;

2.3.2 A lista de inscrições homologadas;

2.3.3 O resultado final.

### 3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1 A Representação Local da CAGE será composta por representantes do corpo docente e técnico-administrativo pertencentes ao quadro ativo permanente do IFRS *Campus Vacaria*, em efetivo exercício no referido *Campus*, e por discentes com matrícula ativa em cursos regulares da instituição e com frequência regimental. A composição da comissão local está descrita no [Art. 81. do Regimento Complementar do \*Campus Vacaria\*](#).

3.2. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

3.2.1 dois (02) representantes titulares e um (01) representante suplente do corpo **docente** do quadro efetivo do *Campus*;

3.2.1 dois (02) representantes titulares e um (01) representante suplente do corpo **técnico-administrativo** do quadro efetivo do *Campus*;

3.2.1 dois (02) representantes titulares e um (01) representante suplente do corpo **discente** com matrícula ativa em cursos regulares da instituição e com frequência regimental;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

3.3 De acordo com o [Art. 81 do Regimento Complementar do Campus Vacaria](#), os mandatos dos representantes escolhidos através deste edital terão validade de dois (02) anos para o segmento docente e técnico-administrativo e de um (01) ano para o segmento discente.

#### 4. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Todos os candidatos, no ato da inscrição, aceitam as condições e normas impostas em [Regimento dos Campi do IFRS](#) e [Regimento Complementar](#), caso sejam eleitos.

4.2 Poderão se candidatar os membros da Comissão Eleitoral que apresentarem renúncia à participação na referida Comissão pelo período da vigência deste Edital.

4.3 O período de inscrição será de **25 de março de 2024 a 26 de março de 2024** e deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/BE1sTt83TxM3BNaf9>.

4.4.1. O requerimento de inscrição (ANEXO I) **deverá ser assinado digitalmente e anexado** em “Requerimento de Inscrição (ANEXO I)” no formulário acima. Para servidores, o número a ser preenchido é o número SIAPE. Para discentes, a matrícula.

4.4.2. A inscrição será indeferida **para qualquer preenchimento errado**, seja no requerimento de inscrição (ANEXO I), seja no formulário disponibilizado no *link* acima.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar das inscrições no dia **27 de março de 2024**. A lista de homologação final das inscrições será publicada no dia **01 de abril de 2024**, depois do prazo para recurso.

#### 5. DA VOTAÇÃO

5.1 Os membros da CAGE **serão escolhidos por seus pares**, estão aptos a votar todos os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFRS *Campus Vacaria* e **discentes com matrícula ativa em cursos regulares da mesma instituição**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

5.2 A votação ocorrerá no dia **02 de abril de 2024**, através de sistema eletrônico, onde constarão os nomes dos candidatos inscritos.

5.3 O primeiro e o segundo candidato mais votados no segmento docente, técnico-administrativo e discente serão nomeados **membros titulares** na Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino.

5.4 O terceiro candidato mais votado no segmento docente, técnico-administrativo e discente será nomeado **membro suplente** na Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino.

5.3.1 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior tempo de investidura no cargo;
- b) titulação do candidato;
- c) data de nascimento mais antiga.

5.4 Nos casos em que o número de candidatos venha a ser igual ou menor em relação ao número de vagas destinadas aos titulares, não haverá eleição, estando os inscritos automaticamente eleitos.

5.5. De acordo com o [inciso 3º do Art. 81 do Regimento Complementar do presente Campus](#), na falta de representação exigida de um dos segmentos, será feita nomeação pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	22/03/2024	Site do <i>Campus</i> e <i>e-mail</i> institucional
Período de inscrição	25/03/2024 a 26/03/2024	<a href="https://forms.gle/BE1sTt83TxM3BNaf9">https://forms.gle/BE1sTt83TxM3BNaf9</a>
Divulgação preliminar das inscrições	27/03/2024	Site do <i>Campus</i>
Prazo para recurso	28/03/2024	<i>E-mail:</i> <a href="mailto:comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br</a>
Divulgação das inscrições homologadas	01/04/2024	Site do <i>Campus</i>
Dia da votação	<b>02/04/2024</b>	Por meio eletrônico
Divulgação preliminar dos resultados	03/04/2024	Site do <i>Campus</i>
Prazo para recurso	04/04/2024	<i>E-mail:</i> <a href="mailto:comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br</a>
Divulgação da homologação do resultado final	05/04/2024	Site do <i>Campus</i>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caso haja necessidade de recurso em qualquer etapa do processo, o requerimento para interposição de recurso (ANEXO II) deverá ser preenchido, **assinado digitalmente e encaminhado** para o e-mail [comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@vacaria.ifrs.edu.br), no prazo máximo estipulado no cronograma da divulgação do resultado da referida etapa.

7.2 Todas as divulgações ocorrerão no site [ifrs.edu.br/vacaria/editais](https://ifrs.edu.br/vacaria/editais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VACARIA

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Vacaria.

Vacaria, 26 de março de 2024.

**Comissão Eleitoral Permanente *Campus* Vacaria IFRS**  
**Portaria 100/2023**

\* A via original encontra-se assinada e arquivada junto à Comissão Eleitoral Permanente do IFRS *Campus* Vacaria.